PROJETO DE LEI Nº 51/2025

Altera a Lei nº 1.355, de 12 de junho de 2024, que autoriza o poder executivo municipal a outorgar, sob o regime de concessão ou credenciamento, a exploração de áreas de apoio logístico portuário (pátio estacionamento), dentro do município de Itapoá e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Altera a ementa, da Lei nº 1.355, de 12 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" ~~Autoriza o poder executivo municipal a outorgar, sob o regime de concessão ou credenciamento, a exploração de áreas de apoio logístico portuário (pátio estacionamento), dentro do município de Itapoá e dá outras providências.~~

Autoriza o poder executivo municipal a outorgar, sob o regime de concessão, credenciamento ou por administração direta do poder público, a exploração de áreas de apoio logístico portuário (pátio estacionamento), dentro do município de Itapoá e dá outras providências. (NR)"

.....

Art. 2º Altera o art. 1º, da Lei nº 1.355, de 12 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, sob o regime de concessão ou credenciamento, a exploração de Áreas de Apoio Logístico Portuário (PÁTIO ESTACIONAMENTO), no intuito de atender ao fluxo de veículos de carga que se destinam a atender aos caminhoneiros, aos terminais portuários e logísticos, bem como às transportadoras, embarcadores, e aos demais stakeholders do sistema portuário, dentro do município de Itapoá.~~

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, sob o regime de concessão, credenciamento ou por administração direta do poder público, a exploração de Áreas de Apoio Logístico Portuário (PÁTIO ESTACIONAMENTO), no intuito de atender ao fluxo de veículos de carga que se destinam a atender aos caminhoneiros, aos terminais portuários e logísticos, bem como às transportadoras, embarcadores, e aos demais stakeholders do sistema portuário, dentro do município de Itapoá. (NR)"

.....

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Itapoá, 26 de junho de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20531

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2025, QUE ALTERA A LEI Nº 1.355, DE 12 DE JUNHO DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR, SOB O REGIME DE CONCESSÃO OU CREDENCIAMENTO, A EXPLORAÇÃO DE ÁREAS DE APOIO LOGÍSTICO PORTUÁRIO (PÁTIO ESTACIONAMENTO), DENTRO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, o presente Projeto de lei visa a alteração do art. 1º, da Lei nº 1.355, de 2024, que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a promover por meios próprios, além do regime de concessão e credenciamento, a exploração de áreas de apoio Logístico Portuário, destinadas ao estacionamento de veículos de carga, no município de Itapoá.

A iniciativa visa atender ao crescente fluxo de caminhões que operam na área portuária, garantindo maior organização, segurança e eficiência no atendimento aos caminhoneiros, terminais portuários, transportadoras, embarcadores e demais stakeholders do sistema logístico portuário, que desempenham um papel essencial na economia local.

Vale ressaltar que a construção de um pátio de estacionamento, por meios próprios pelo poder público, busca suprir a carência de infraestrutura adequada para o estacionamento e manobra de veículos de carga, que frequentemente enfrentam dificuldades devido à falta de espaços apropriados, o que impacta diretamente na fluidez do tráfego.

Ademais, ao implementar Áreas de Apoio Logístico Portuário, o município de Itapoá poderá otimizar a logística portuária, reduzindo congestionamentos nas vias de acesso ao porto e melhorando a coordenação entre os agentes envolvidos nas operações de carga e descarga. Além disso, a iniciativa contribuirá para a segurança viária, ao oferecer um espaço dedicado aos caminhões, minimizando os riscos de acidentes e estacionamentos irregulares que podem prejudicar a mobilidade urbana.

Diante do exposto, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, este é o motivo que nos levou a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Itapoá, 26 de junho de 2025.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800